



FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
<p>Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros; c) responder pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para</p>

homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro atualizado dos bens patrimoniais, assegurado sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade: a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

Escriturário de Escola:
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das auditorias do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola e Escriturário de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO: SALA DA COORDENAÇÃO
SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
<p>Professor Coordenador: Prestar assessoria nas diversas fases do Planejamento Escolar. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Organizar com a Direção, todas as reuniões pedagógicas. Acompanhar o processo de avaliação do aproveitamento nos diferentes componentes curriculares ou atividades de cada etapa ou ciclo. Favorecer o aprimoramento da Equipe Dirigente, buscando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, através de reuniões para diagnóstico, trocas de experiências e estudos, bem como proceder a todos os encaminhamentos, orientações e devolutivas, registrando-as, inclusive com a assinatura de ciência do docente. Garantir os registros do processo pedagógico. Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores, inclusive dentro de sala de aula, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem. Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação de alunos e os grupos de avanço. Organizar e coordenar as reuniões semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo. Coordenar a programação e execução das reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos. Coordenar o planejamento do espaço físico e aproveitamento racional dos ambientes. Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola. Assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema. Assessorar o Diretor de Escola. Assegurar a integração horizontal e vertical do currículo. Elaborar relatório de suas atividades e participar do Relatório Anual da Escola. Participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional. Coordenar o trabalho pedagógico da Unidades, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor da escola e os responsáveis pelas áreas de saúde e alimentação da unidade e da Rede Municipal. Subsidiar os educadores no que diz respeito à organização e o uso do material pedagógico nas atividades desenvolvidas com a criança/aluno.</p>

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor Coordenador de EMEF

6.3) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES – INFANTIL
SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Educação Infantil:
Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Ação Educativa:
Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO
SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO
SALA DE AULA

Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	



6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Professor de Ensino Fundamental: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.8) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.9) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor Coordenador de EMEF	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.4
Professor de Educação Infantil	IDEM 6.3

Professor de Educação Física:
Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a competição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Diretor de Escola de EMEF, Professor Coordenador de EMEF, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física.	

6.10) BIBLIOTECA	
Estrutura da biblioteca construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
Orientador de Alunos: I – dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; II – informar a Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; III – colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; IV – atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; V – colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; VI – comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; VII – atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar os pais ou responsáveis, imediatamente; VIII – orientar os educandos que precisarem da biblioteca; IX – manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola; X – executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.	

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Orientador de Alunos.	

6.11) QUADRA POLIESPORTIVA	
Estrutura da quadra construída em concreto e vigas pré-moldadas e laterais abertas (sem revestimentos laterais), iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Física	IDEM ITEM 6.8
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: Radiação não ionizante: Embora haja cobertura na quadra, os servidores exercem atividades de modo eventual em exposição ao agente físico radiação não ionizante, tendo como fonte geradora o sol.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Física e Orientador de Alunos.	



6.12) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

6.13) BANHEIRO INFANTIL	
Estrutura em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.	

6.14) REFEITÓRIO	
Estrutura do refeitório construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.3
Professor de Educação Infantil	IDEM ITEM 6.3
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.4
Orientador de Alunos	IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Auxiliar de Ação Educativa e Orientador de Alunos.	

6.15) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO	
Merendeiro(a)	
Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade. Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos. Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda. Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Fornece dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
- Calor: Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de látex forradas	14754
Luvas de látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

6.16) LACTÁRIO	
Estrutura do lactário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Merendeiro (a)	IDEM ITEM 6.15
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
- Calor: Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho do lactário da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741

Luvas de látex forradas	14754
Luvas de látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A **insalubridade** é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUIDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.**

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUIDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.**

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (pias/balcão): 30 minutos
- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h :IBUTG= 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h :IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 29,1 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.**

Análise Lactário na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (pias/balcão): 30 minutos
- M = (150 + 175)/2 = 162,5 kcal/h
- L.T. adotado conservadoramente para M = 175 kcal/h :IBUTG= 30,5°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para M = 176 kcal/h :IBUTG= 30,6°C (NHO-06)

Onde:



T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas neste LACTÁRIO é de 27,9 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO
(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES
- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS
As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:
- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.
- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

Table with columns: LOCAL/FUNÇÃO/GRUPO/EXPOSTOS, CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (AGENTE, FONTE, TEMPO EXPOSIÇÃO, CONC., L.T., MEDIDAS DE CONTROLE), ENQUADRAMENTO (ADIC. DE INSALUBRIDADE, ADIC. DE PERICULOSIDADE). Rows include Sala da Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação, Sala de Aula, Sala dos Professores, Biblioteca, Quadra poliesportiva, Banheiro do Infantil, Lavanderia, Refeitório, Cozinha, Lactário.

Table with columns: RESPONSÁVEL TÉCNICO, containing names and signatures of Fernando Luiz da Silva Junior, Felipe Fischer Igreja, and Rubens Cenci Mota.



Prefeitura do Município de Piracicaba
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
- LTCAT -

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIF)
PROFESSOR ALBERTO THOMAZI

2019 / 2020

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEIF PROFESSOR ALBERTO THOMAZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo

EMEIF PROFESSOR ALBERTO THOMAZI

Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEIF: 02	
Endereço: Rua Batatais, nº 301	Bairro: Guamium
CEP: 13413-015	Telefone: 3421-0166
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Nº de servidores no local: 8	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Ensino Fundamental (manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã. Professor de Ensino Fundamental (tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEIF, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 19/02/2018, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária - Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO
DIRETORIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.



FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Diretor de Escola:
O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo,

recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro atualizado dos bens patrimoniais, assegurado sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade: a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Diretor de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES – INFANTIL

SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Educação Infantil:
Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-as para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil.

6.3) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 1º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria,

iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Ensino Fundamental:
Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; Planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; Ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; Identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Executar demais atividades afins.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental.

6.4) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 2º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.5) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 3º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.6) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 4º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO

SALA DE AULA
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental

6.8) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor de Educação Infantil	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.3

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.



6.7) SETOR DE ENSINO: SALA DE AULA – 5º ANO	
SALA DE AULA	
Estrutura da sala de aula construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo de checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Ensino Fundamental	IDEM ITEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica à função de Professor de Ensino Fundamental	

6.8) SALA DOS PROFESSORES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo de checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor de Escola de EMEF	IDEM 6.1
Professor de Educação Infantil	IDEM 6.2
Professor de Ensino Fundamental	IDEM 6.3
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
Professor de Educação Infantil	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil.	

6.12) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo de checagem.	
FUNÇÃO / DESCRIÇÃO	
Os servidores da PMP não acessam o local.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas na cozinha foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
- Calor: Os trabalhadores terceirizados (merendeiras) exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica aos Servidores da PMP, pois não desenvolvem atividades no local. Entretanto, é recomendado que a empresa terceirizada forneça, no mínimo, os EPI recomendados no PPRA da PMP para a função de Merendeira.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTÍNUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.**

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.**

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo nº 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Seguindo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 220 kcal/h) nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (pia/balcão): 30 minutos
- $M = (150 + 220)/2 = 185 \text{ kcal/h}$
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 200 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 188 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:

- T = Período de medição;
- M = Taxa de Metabolismo
- L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 26,7 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.**

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO (Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.**

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5**

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6**

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7**

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8**

ANEXO Nº9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9**

ANEXO Nº10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.**

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.**

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.**

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.**

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.**

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

Serviço de Informações à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

Table with columns: LOCAL/FUNÇÃO/IGHERM/ EXPOSTOS, CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico), ENQUADRAMENTO (ADIC. DE INSALUBRIDADE, ADIC. DE PERICULOSIDADE). Includes rows for Sala da Diretoria, Secretaria, Sala de Aula, Sala dos Professores, Biblioteca, Lavanderia, Refeitório, Cozinha, and Área Externa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019

PROCESSO Nº 41.252/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e produtos de limpeza

Table with 5 columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Items include PANO MULTI-USO, RODO 40CM, SABÃO EM PEDRA COMUM, SACO DE ALGODÃO/ PANO DE CHÃO, SACO 15 LTS.

Itens 16, 17, 19, 22 e 23 – Sheila Cristina Feitosa 25019006858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019

PROCESSO Nº 41.252/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e produtos de limpeza

Table with 5 columns: Item, Quant., Unid., Descrição, Preço Unitário, Preço Total. Items include GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA 1 LITRO, SABONETE PEDRA.

Itens 11 e 21 – Terrão Comércio e Representações Eireli.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Retificação das Atas de Registro de Preços nºs 153 e 155/2019, publicada no Diário Oficial do Município dos dias 05 e 09 de março de 2019 para correção:

Onde se lê: Processo nº 159.301/2018

Leia-se: 80.792/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018
PROCESSO Nº 80.792/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de construção

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200	br	Ferro CA50 para construção 5/16" – barras com 12m de comprimento	R\$ 23,85	R\$ 4.770,00
05	200	pç	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-92, (1,48 kg/m ²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,00 x 3,00 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm	R\$ 62,80	R\$ 12.560,00
06	480	pç	Telha ondulada CRFS 1,83 x 1,10 x 6 mm	R\$ 26,30	R\$ 12.624,00
07	100	pç	Telha ondulada CRFS 2,44 x 1,10 x 6 mm	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
08	60	pç	Cumeira ondulada CRFS 1,10 m - 15 graus	R\$ 23,45	R\$ 1.407,00
10	100	m	Calha de moldura - chapa galvanizada - corte 40	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
28	80	pç	Cantoneira em ferro 1/8" x 3/4" – 6,00 m	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
29	100	br	Ferro chato 1/8 x 1 1/2" (barra com 6,00 metros)	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
30	40	br	Ferro chato 1" x 1/8" x 6m	R\$ 23,50	R\$ 940,00
35	240	br	Viga U em ferro 3" x 1 1/2" x 1/8" - barras de 6,00m	R\$ 135,00	R\$ 32.400,00
38	10	kg	Eletrodo 2,50 mm 6013	R\$ 15,50	R\$ 155,00
53	20	lt	Selador acrílico lata 18L	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
65	11.500	pç	Bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm	R\$ 1,97	R\$ 22.655,00
67	3.800	pç	Bloco de concreto estrutural 19x19x39 cm	R\$ 3,10	R\$ 11.780,00
68	1.000	pç	Canaleta de concreto estrutural 19x19x39 cm	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
74	120	sc	Rejunte flexível anti-fungo – Tipo II, conforme NBR 14.992 - sacos de 1 kg – Cor cinza Claro	R\$ 2,53	R\$ 303,60
76	8	pç	Porta de madeira 90 cm - Porta lisa de madeira, para verniz, com batente, dobradiça e guarnição - 90 x 210 cm	R\$ 317,00	R\$ 2.536,00
79	2	pç	Janela de correr 150 x 100 cm (l x a)	R\$ 265,00	R\$ 530,00
80	4	pç	Janela basculante 80 x 60 cm (l x a)	R\$ 114,00	R\$ 456,00
81	2	pç	Carrinho de mão 55 litros – Carrinho com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado	R\$ 144,00	R\$ 288,00
82	10	pç	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	R\$ 19,90	R\$ 199,00
84	4	pç	Pá de bico – número 4, confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira com mais ou menos 1,50m de comprimento - para construção civil	R\$ 24,50	R\$ 98,00
90	2	pç	Alavanca/ponteiro, com 1,80mts de comprimento e 4,4 kgs, em aço forjado e corpo liso e 25mm, sendo uma ponta chata de 66mm e uma ponta cônica, ambas temperadas - forjado em peça única	R\$ 35,00	R\$ 70,00
91	2	pç	Alicate de Pressão Grip em aço vanadium 10" - Mordente triangular	R\$ 26,60	R\$ 53,20
92	3	pç	Torquês armador 10" em aço cromo vanádio com cabo plastificado	R\$ 30,50	R\$ 91,50

Itens 02, 05, 06, 07, 08, 10, 28, 29, 30, 35, 38, 53, 65, 67, 68, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 90, 91 e 92 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018
PROCESSO Nº 80.792/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de construção

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
54	5	Lt	Solvente água raz – fornecido em latas com 5 lt cada	R\$ 48,80	R\$ 244,00
55	20	gl	Tinta esmalte linha Premium branco neve – Gl 3,6l. – Tinta esmalte sintético, secagem rápida, viscosidade 80 – 90K, com rendimento não inferior a 70m ² por demão, galão de 3,6L. Conforme NBR 11.702	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
56	20	lt	Tinta látex – 18 litros – Tinta látex acrílica linha Premium, com cobertura mínima de até 380m ² por demão, primeira linha. Conforme NBR 11.702 – Cor Branco	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
57	10	lt	Tinta látex – 18 litros – Tinta látex acrílica linha Premium, com cobertura mínima de até 380m ² por demão, primeira linha. Conforme NBR 11.702 – Cor Gelo	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
59	20	gl	Verniz tingidor 3,6 litros - cor imbuia	R\$ 86,91	R\$ 1.738,20
61	30	pç	Folha de lixa para madeira nº 100	R\$ 0,59	R\$ 17,70
62	10	pç	Rolo de espuma - 9 cm – fornecido com cabo	R\$ 1,99	R\$ 19,90
63	15	pç	Rolo de lâ 23 cm – primeira linha – fornecido com cabo	R\$ 15,91	R\$ 238,65
64	10	pç	Trincha 50 mm	R\$ 2,99	R\$ 29,90

Itens 54 a 57, 59, 61 a 64 - Naiara D Arc Almeida Santana 05040009186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2018

PROCESSO Nº 180.384/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de móveis de aço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	40	Unid.	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDE COM 04 PRATELEIRAS, COM BASE GALVANIZADA.	R\$ 1.730,00	R\$ 69.200,00
02	50	Unid.	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS PEQUENO COM 03 PRATELEIRAS, COM BASE GALVANIZADA.	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
03	40	Unid.	ARMARIO DE AÇO 16 COMPARTIMENTOS.	R\$ 1.320,00	R\$ 52.800,00
04	40	Unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS.	R\$ 1.340,00	R\$ 53.600,00

Itens 01, 02, 03 e 04 - Jean Carlos Moraes – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2018

PROCESSO Nº 180.384/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de móveis de aço.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	10	Unid.	ESTANTE DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS.	R\$ 310,50	R\$ 3.105,00
06	30	Unid.	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS.	R\$ 382,00	R\$ 11.460,00
07	30	Unid.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE - CENTRAL	R\$ 1.292,00	R\$ 38.760,00

Itens 05, 06 e 07 - Pezani Comércio de Móveis Eireli – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

PROCESSO Nº 43.474/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fotocondutor, tonner e cartuchos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	10	PEÇA	Cartucho de tinta colorido para impressora HP officejet 9800 ORIGINAL ou COMPATÍVEL. Produto ofertado deverá ser novo, sem uso anterior. Deverá ter capacidade mínima de 14 ml quatorze mililitros). Garantia de 01 (um) ano. Ref.: C9363WB.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
08	10	PEÇA	Cartucho de tinta CIANO para impressora HP officejet 8100 A plus ORIGINAL ou COMPATÍVEL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
09	10	PEÇA	Cartucho de tinta AMARELO para impressora HP officejet 8100 A plus ORIGINAL ou COMPATÍVEL	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Itens 05, 08 e 09 – Anderson Henrique da Silva Moraes - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

PROCESSO Nº 43.474/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fotocondutor, tonner e cartuchos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	10	PEÇA	Fita de impressão Colorida para impressora P430i. Deverá ter capacidade de, no mínimo, 200 (duzentas) impressões. Garantia de 1 (um) ano. Ref.:800015-440.	R\$ 243,55	R\$ 2.435,50

Item 11 – Sheila Cristina Feitosa 25019006858.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 11/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 09 de agosto de 2019.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
LEONARDO GUSTINELLI ME.....	83754/2009
ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES.....	125259/2009
LIRIO DO VALE EQUIP. PROTEÇÃO E ACESSORIOS LTDA.....	119840/2010
DLUCCA FOGAZZARIA LTDA ME.....	117321/2013
RAQUEL CRISTINA DO ROSARIO ME.....	122328/2013
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.....	153943/2013
JOÃO BATISTA DELFIM MOVEIS ME.....	158820/2013
CORAL COM. E RECICLAGEM DE MAT. PLASTICOS LTDA.....	71777/2014
ROSANGELA DE TOLEDO MARDEGAM.....	10448/2015
WALBER LUIS NOGAROTTO.....	187527/2018



Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 85/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Agosto de 2019

PROTOCOLO.....	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
84112/2018.....	ANDERSON DE ALMEIDA ROCHA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95753/2018.....	ARIANE BERNADELLI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81532/2018.....	ARIANE FARINASSO RODRIGUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88244/2018.....	CINTIA MARTINS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81524/2018.....	DAIANE MOREIRA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
163287/2016.....	DANIELLE ALEXANDRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84104/2018.....	FLAVIO RENATO MAGRINI JR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114699/2016.....	FRANCISCA FRANCINILDA DA SILVA LOPES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160032/2016.....	GUILHERME PELUCI DE ANDRADE.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81537/2018.....	KELLY CRISTIANE NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84103/2018.....	LEANDRO HENRIQUE AVERSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82043/2018.....	LETICIA CRISTINA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101695/2016.....	LETICIA DELGADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94555/2016.....	LILIAN KAZURO SANTOS SASAKI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78624/2018.....	LUCAS TORIN ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78624/2018.....	LUCAS TORIN ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84110/2018.....	LUIS CARLOS PIRES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86681/2018.....	MARCOS FERNANDES JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84109/2018.....	MARCUS VINICIUS MANTOVANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88424/2016.....	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34040/2018.....	MARIA LUCIA BRITO A. VASCONCELOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82050/2018.....	PATRICIA VIRGIA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93443/2016.....	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
28791/2018.....	STELA REGINA COCA PADOVANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
162489/2016.....	TATIANE RONCATO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99392/2018.....	VALDIR OTAVIO BARCELLOS NOGUEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84108/2018.....	VITOR BERALDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019

PROCESSO Nº 53.829/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.700.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,02	R\$ 54.000,00

Item 03 - Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2019

PROCESSO Nº 71.476/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	35	Litro	Algicida de manutenção para prevenir o aparecimento de algas para ser usado em piscina. Composição: quaternários de amônio como polidicloro-reto (2 hidróxi etileno imino 2 hidróxi propileno dimetil imino metileno) ou substâncias com ions de cobre, teor ativo mínimo de 12%. Compatível para uso em todos os tipos de piscina. Disponibilizado em embalagem contendo de 1 a 5 litros do produto.	R\$ 18,00	R\$ 630,00
03	70	Litro	Clarificante e auxiliar de filtração para ser usado em piscina. Protege a cristalinidade da água, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação. Composição: solução de cloróxido de alumínio. Disponibilizado em embalagem contendo de 1 a 5 litros do produto.	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
04	300	Kg	Cloro: granulado estabilizado para ser usado em piscina. Composição: sódio dicloro - s - triazina-triona: 97%, cloreto de sódio: 3% e cloro ativo: 60%; em granulos finos; embalado em balde de no máximo 10 quilos.	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
06	50	Litro	Limpa bordas para piscina, composto de detergente neutro, biodegradável, usado para a limpeza das paredes laterais da piscina sem interferir no ph da água e sem fazer espuma em excesso. Disponibilizado em embalagem contendo no máximo 1 litro do produto.	R\$ 17,00	R\$ 850,00

Itens 02, 03, 04 e 06 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aberto processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 17/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 17 de julho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aberto processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 188/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 18 de julho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP de que foi aberto Processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 37/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 16 de julho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP de que foi aberto Processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 365/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 16 de julho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP de que foi mantida pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente, referente ao Pregão Eletrônico 37/18.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

PROCESSO Nº 20.690/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de graxas e lubrificantes para os veículos da frota municipal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	36	Tambor (200l.)	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04 e MERCEDES BENZ 228.3. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Disponível no grau SAE 15W/40 permitindo trocas de 15.000 km para serviços severos, equivalente ao Lubrax TOPTURBO 15w40	R\$ 1.700,00	R\$ 61.200,00
02	24	Tambor (200l.)	Óleo lubrificante para motores turbo diesel que atenda ou exceda especificações ACEA C3, API SM/SL e aprovado: General Motors Service Fill dexos2™, BMW Longlife Oil 04, MB-Approval 229.31; MB-Approval 229.51, Volkswagen (Gasolina/ Flex; Diesel) 502 00; 505 00/ 505 01 grau SAE 5W30	R\$ 3.730,00	R\$ 89.520,00
03	24	Tambor (170kg.)	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações Automotivas. Disponível no grau NLGI 2, equivalente ao Lubrax Autolith 2	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
05	24	Tambor (200l.)	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura SAE 68, equivalente ao Lubrax Hydra XP	R\$ 1.235,00	R\$ 29.640,00
07	12	Tambor (200l.)	Fluido universal, de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, SAE 20W/30, equivalente ao Lubrax Grans THF	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
08	12	Tambor (200l.)	Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON® III-G e Allison C-4 e Ford MERCON®, equivalente ao Lubrax ATF TDX	R\$ 2.519,00	R\$ 30.228,00
11	04	Tambor (200l.)	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4, SAE 80W, superior ou Compatível Com Lubrax TRM-4, equivalente ao Lubrax TRM 4/SAE 80W	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
13	04	Tambor (200l.)	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, SAE 140, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 140	R\$ 1.460,00	R\$ 5.840,00
14	04	Tambor (200l.)	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com Nível de desempenho API GL-5, SAE 90, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 90	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
15	04	Tambor (200l.)	Óleo de múltiplas aplicações para tratores, atendendo às especificações AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland 134-D) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21º, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 e M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 e VOLVO WB-101, equivalente ao Lubrax Unitractor	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00

Itens 01 ao 03, 05, 07, 08, 11 e 13 ao 15 – Axxon Oil Lubrificantes Ltda – ME.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
PROCESSO Nº 20.690/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de graxas e lubrificantes para os veículos da frota municipal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	02	Tambor (200l.)	Óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV SAE 20W50, equivalente ao Lubrax Essencial SJ	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	04	Tambor (200l.)	Óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. SAE 85W/140, equivalente ao Lubrax TRM 5/SAE 85W140	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00
21	24	Caixa (c/ 24l.)	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API SL e JASO MA.SAE 10W-30, equivalente ao Lubrax Indico	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00

Itens 06, 12 e 21 – CCM-X Comércio Atacadista de Lubrificantes Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019
PROCESSO Nº 20.690/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de graxas e lubrificantes para os veículos da frota municipal.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	04	Tambor (200l.)	Óleo lubrificante semissintético, para engrenagens hipóides e caixas de transmissão que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, API GL-4, API MT-1, MIL-L-2105D, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 1:0, MAN 341 Type Z-2, E-2 e MAN 342 Type M-2 Disponível nos graus SAE 75W-90	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00

Item 17 – Na Ativa Comercial Eireli

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 42, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria CPPS nº. 549/2016 da Procuradoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, e

CONSIDERANDO a composição de nova Comissão Permanente Processante e de Sindicância,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que “os litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para a aplicação da sanção, é necessário à instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria da CPPS nº. 549 de 02 de agosto de 2016 da Procuradoria Geral do Município de Piracicaba, São Paulo, objeto do Processo Administrativo Disciplinar com protocolo nº. 121.716/2016,

ARTIGO 2º - Dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FÁBIO ROGÉRIO CASAROLLO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil, por infringência ao disposto no artigo 28, inciso XXXVIII e XLIV, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº. 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria 001/2017.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SILCON AMBIENTAL LTDA. – CNPJ nº 50.856.251/0002-21 (SEDEMA)

Código Licitação nº 2019.000.000.167

Código Ajuste nº 2019.000.000.877

Contrato nº 1361/2019.

Proc. Admin.: nº 78.685/2018.

Licitação: Edital de Concorrência nº 24/2018.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Valor: R\$ 4.692.000,00 (quatro milhões, seiscentos noventa e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 12/08/2019.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/000399

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 000037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES E EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ÁGUA DE POÇOS, ETA'S, CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS (MANANCIAS) E ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Pregoeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Ato n.º 1058, de 26 de dezembro de 2018, ADJUDICA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000399, Pregão Presencial n.º 000037/2019, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	R\$ 147.997,95
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 147.997,95

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de julho 2019.

Antonio Carlos Schiavon
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/000399

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 000037/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISES E EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ÁGUA DE POÇOS, ETA'S, CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS (MANANCIAS) E ÁGUA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2019/000399, Pregão Presencial n.º 000037/2019, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	R\$ 147.997,95
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 147.997,95

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de julho 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

TERMO ADITIVO N.º 14/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2018

PREGÃO N.º 61/2019 - PROCESSO N.º 1499/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são: Contratada: MODOLO E MODOLO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste.

Valor do Aditivo: R\$ 1.337.975,45 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Valores unitários inalterados

Valor total do Contrato: R\$ 2.675.950,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Vigência: 21/08/2020

Empenho: 1403/2019

Fundamento legal: inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 08/08/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 - PROCESSO N.º 3941/2019
PROCESSO LICITATÓRIO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 06 E 08 E AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Entrega dos envelopes até as 08h30min do dia 16/09/2019, no Setor de Protocolo.

Abertura às 09 horas do dia 16/09/2019, na Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - PROCESSO N.º 5420/2018
REMARCADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASO DE PRESSÃO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019 - PROCESSO N.º 4365/2019

Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, PARA UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de agosto de 2019.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae



PORTARIA n.º 2850

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o senhor MATHEUS CORTE GONÇALVES, inscrito no RG sob o n.º 48.919.891-0 e no Pis/Pasep sob o n.º 202.11006.97.6, a partir de 07 de agosto de 2019, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de FISCAL HIDROMETRISTA, referência salarial 08 A a 10 E, criado pela Lei Municipal n.º 4862/2000.

Piracicaba, 07 de agosto de 2019.

Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 55, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, SUELEN CAROLINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Relações Públicas e de Cerimonial, sob o regime Estatutário, referência 4-G, criado pela Lei no. 5.838 de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 2006, no. 5.965 de 2007, no. 6.706 de 2010, no. 7.073 de 2011, no. 7.280 de 2012, no. 7.298 de 2012, no. 7.362, de 2012, no. 7.363 de 2012, no. 7.747 de 2013, no. 8.170 de 2015, no. 8.398 de 2016 e no. 8.874 de 2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2019.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 08 de agosto de 2019.

MAURO RONTANI
- Diretor de Administração -

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 22/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 103/2019 da Associação Franciscana De Assistência Social Coração De Maria – AFAS-COM pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e legais a partir de 02/01/19.

Piracicaba, 09 de Agosto de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 23/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 48/2019 do Instituto Passe de Mágica pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de Agosto de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N°005/2013

PROCESSO N.º354/2012

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou prorrogação de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO: n.º 354/2012

CARTA CONVITE: n.º 009/2012

CONTRATO: n.º 005/2013

OBJETO: Contratação de serviços bancários à FUMEP.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de abril de 2019, sendo seu término para 22 de abril de 2020. Ficam convalidados os atos praticados até a presente data.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Novos serviços poderão ser contratados conforme ofício nº 122/2017 – Sr2582. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 05 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS GIULIANI
DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHO

Conselho Municipal de Políticas para LGBT

Edital de eleição de vagas do Conselho Municipal de Políticas para LGBT / CMP-LGBT

O presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT (CMP-LGBT), Sr. Anselmo Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho, declara aberta a eleição de vagas de representações da sociedade civil no CMP-LGBT, a ser realizada em Assembleia Extraordinária no dia 13 de setembro de 2019, no Anfiteatro da SEMTRE, localizado na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, número 900, Centro, das 19h30 às 21h.

Das (os) candidatas (os)

As inscrições para as candidaturas devem ser feitas no período de 12/08/2019 a 10/09/2019, somente através do e-mail conselholgbtpira@gmail.com, aos cuidados de Anselmo Figueiredo, presidente do CMP-LGBT.

Requisitos para inscrição: a (o) candidata (o) deverá enviar para o e-mail institucional do CMP-LGBT a informação de para qual segmento da sociedade civil deseja se candidatar. Deverá enviar também seus dados pessoais completos: nome conforme RG, nome social (se houver), data de nascimento e número do RG e título de eleitor. Não haverá necessidade de escanear/digitalizar documentos, apenas informar os números.

No dia da eleição, a (o) candidata (o) deverá se apresentar até as 19h30 do dia 13/09/2019, no endereço acima mencionado e apresentar seu título de eleitor do município de Piracicaba e RG (ou outro documento oficial com foto).

Dos votantes / eleitores

No dia da eleição, as pessoas que desejarem, independentemente de orientação sexual e identidade de gênero, podem se credenciar para votar em apenas um (a) candidato (a) para cada segmento que possui vaga neste Conselho. Para tanto, devem se apresentar até as 20h00 para a mesa diretora do Conselho Municipal de Políticas LGBT, com RG e título de eleitor de Piracicaba e assinar a lista de presença.

Observação Geral: Somente poderão se candidatar e/ou votar pessoas com no mínimo 16 anos de idade e que possuam título de eleitor do município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora deste Conselho.

Das vagas

Encontram abertas (em vagas) as cadeiras/representações dos segmentos:

Lésbicas - titular e suplente
Transgênero - titular e suplente
Travestis - titular e suplente
Gays - somente suplente
Bisexuais - titular e suplente
Transsexuais - somente suplente
Instituições que atuam com a população LGBT - somente suplente

Piracicaba, 12 de agosto de 2019.

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO



SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



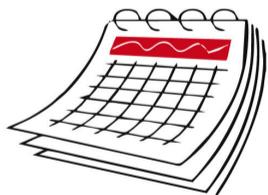
Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é “transferir saúde”, “compartilhar esperança”, é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

SERVIDOR DOADOR DE SANGUE: MUITO OBRIGADO!



Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.

O SESMT
+ perto de
Você!

Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município